

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM  
DO COOPERATIVISMO – SESCOOP  
UNIDADE NACIONAL**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2007**

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO**

**Data: 19/09/2007**

**Horário: 09:30 horas**

**Local: SAUS Quadra 04 Bloco "I" Lote 3-A Ed. Organização das Cooperativas Brasileiras – Brasília – DF.**


**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2007**

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - **SESCOOP**, através do pregoeiro e da Comissão de Licitação, designados pela Portaria 23 de 07 de agosto de 2007, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, aprovado pela Resolução Nº. 43, de 09 de fevereiro de 2006, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

## **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para impressão de 10.000 (dez mil) exemplares do Livro Cooperativismo Primeiras Lições, conforme especificações abaixo:

- formato aberto: 29,6 cm x 21,0 cm;
- formato fechado: 14,8 x 21,0 cm (A5);
- capa papel: cartão supremo LD 250g com plastificação brilhante; Cores: 4x0 cores.
- miolo: 112 páginas; papel couché fosco LD 90g, Cores: 4x4 cores (policromia);
- acabamento: tipo brochura colado a quente;
- arte final: será entregue pelo contratante em programa "Page Maker 7.0" (miolo) e Coreldraw 12 (capa).

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo **DA HABILITAÇÃO**, e que tenha especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto deste Pregão.

2.1.1 Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as participantes deverão credenciar um representante, por instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta com reconhecimento de firma em cartório, concedendo inclusive poderes para formulação de ofertas e lances verbais, dispensada a exigência quando presente o representante legal da mesma, assim comprovado mediante apresentação do instrumento constitutivo, na forma do item 6.1, letra "a", deste edital;

2.1.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada;

2.1.3 O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.

2.2. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante;

2.3. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

2.4 Estarão Impedidas de Participar desta Licitação, Empresas que:

- a) Estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- b) Empresas que estejam em litígio judicial ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Sescop – Unidade Nacional, Unidade Regional, ou com o Sistema OCB;
- c) Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do SESCOOP;
- d) Estejam reunidas em consórcio.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1. No dia, local e horário estabelecidos neste edital, as licitantes interessadas entregarão o **credenciamento** e os envelopes. O credenciamento acompanhará, externamente, os envelopes das propostas e dos documentos, sendo estes separados e fechados contendo cada um, além do **nome, razão social e endereço da licitante**, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado.

**ENVELOPE "A" PROPOSTA E CREDENCIAMENTO**  
**SESCOOP – Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2007**

**ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO**  
**SESCOOP – Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2007**

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O documento de que trata o subitem "2.1.1." deverá ser apresentado no momento da solicitação do credenciamento.

#### 5. DAS PROPOSTAS

5.1. A "**PROPOSTA**" deverá ser apresentada no **Envelope "A"**, na forma prevista no item "**3.1**" do presente edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:

- a) Estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, conter o nome da proponente e a referência ao número deste Pregão;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura deste Pregão;
- c) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste pregão;
- d) Discriminar em algarismo e por extenso o valor total cotado. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão os últimos;
- e) Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, Banco, Agência, número da conta-corrente e dados do responsável pela assinatura do contrato.
- f) Ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante;

5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

#### 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação nesta licitação, serão exigidos os seguintes documentos (Envelope "B"):

- a) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;
  - b.1) Os documentos em apreço, deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado;

- b.2) Encaminhar a comprovação do Responsável Legal da empresa, caso o mesmo tenha sido nomeado em ato separado mediante Termo de Posse que o investiu no cargo.
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, emitido pela CEF;
- e) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND, emitida pelo INSS;
- f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal – [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- g) Certidão de quitação para com a Fazenda Estadual, Municipal, ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei:
- g.1) O documento requerido na forma da letra “g” deste Item, das **licitantes** estabelecidas no Distrito Federal, é a **Certidão de Débitos**, emitida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal – Subsecretaria da Receita, inadmitindo-se qualquer outra.

#### 6.2. Relativo à Qualificação Técnica:

- a) **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante presta ou já prestou, serviço pertinente e compatível com o objeto deste edital.
- b) Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)**, conforme **ANEXO I**;
- c) O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo **SESCOOP**, conforme modelo no **Anexo II**, deste Edital.
- d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em se tratando de firma individual, **com data de emissão de até 90 (noventa) dias**.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- a. Os documentos necessários ao credenciamento e a habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas, conferida pelo pregoeiro ou por membro da Comissão, mediante apresentação do documento original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Somente serão aceitos para confronto os documentos originais, e

estes, e as cópias deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

- b. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.
- c. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão mencionar prazo de validade, neles consignados, e na falta desta informação, terão validade presumida de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão, **salvo o caso previsto no item 6.2, letra "d"**.

6.2.1 Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o pregoeiro, durante a sessão pública, poderá realizar consulta *on line* aos *sites* dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

- a. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.
- b. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante. Salvo, aqueles casos de omissões puramente formais que possam frustrar a competição, desde que não comprometa a lisura do certame e possam ser sanados em prazo fixado pela Comissão de Licitação.

## **7. DO "CREDENCIAMENTO", DA HABILITAÇÃO E DAS "PROPOSTAS"**

7.1. Não serão aceitos pelo Pregoeiro/Comissão quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por fax ou que cheguem fora do horário estabelecido no tem "1" – DA CONVOCAÇÃO, para o seu recebimento.

7.2 O pregoeiro solicitará o "CREDENCIAMENTO" e receberá os envelopes contendo a "PROPOSTA" – ENVELOPE "A" e o envelope contendo a "DOCUMENTAÇÃO" – ENVELOPE "B", e em seguida procederá à abertura dos envelopes de "PROPOSTAS";

7.3. As empresas licitantes deverão fazer-se representar por pessoa indicada, mediante procuração legal, ou, sendo o representante sócio ou dirigente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes;

7.4. As propostas serão rubricadas pelo pregoeiro/Comissão, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas;

7.5 A abertura dos envelopes "B" contendo a documentação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes "A", ou a juízo do pregoeiro em data, hora e local a serem comunicados diretamente aos licitantes participantes;

7.6. Os documentos da habilitação das demais licitantes permanecerão em poder do Setor de Compras e Licitações até o final do prazo recursal. Após esse prazo poderá ser retirados por um representante da licitante.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 Para o julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

8.2 Primeiramente será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo pregoeiro, àquelas que não atendam ao instrumento convocatório;

8.3. Serão classificadas as propostas de **MENOR PREÇO GLOBAL** e as demais propostas cujos valores superem em até no máximo 15% (quinze por cento) a proposta de menor preço.

8.4 Quando não for possível se obter, pelo menos 03 (três) propostas, que atendam as condições do subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, a fim de que os representantes das licitantes que as apresentaram participem da etapa de lances verbais;

8.5. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais;

8.6. Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

8.7 O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço/menor desconto, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço/desconto, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta menor preço/menor desconto.

8.8 Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último **menor preço obtido**.

8.9. O pregoeiro, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance.

8.10 A licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ocorra;

8.11 Não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

8.12 Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificado pelo pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço/menor desconto, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito;

8.13 Em todos os casos, será facultado o Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de menor preço.

8.14. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

8.15 Não se considerará, como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital;

8.16 Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, o pregoeiro prosseguirá na abertura do Envelope "B" dos classificados seguintes, observando o mesmo procedimento deste item;

8.17 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o pregoeiro convocará todos os licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação;

8.18 Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do instrumento convocatório;
- b) que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os praticados no mercado ou manifestamente inexeqüíveis.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 Do resultado da fase de julgamento das propostas e da habilitação, caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Superintendente do Sescop, por intermédio do pregoeiro/Comissão, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato.

9.2 Os recursos terão efeito suspensivo.

9.3. Os recursos serão julgados no prazo de 10 (dez) dias, contados da data final para sua interposição, pelo Superintendente do Sescop ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará por intermédio de fax.

9.4. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS**

10.1. A empresa vencedora deverá retirar para assinatura o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias após a sua convocação no SESCOOP.

10.2. Quando a data da entrega ocorrer em feriado ou não houver expediente no SESCOOP deverá ser adotado o dia útil imediatamente subsequente.

10.3. O objeto será recusado se estiver fora das especificações contidas neste edital.

10.4. Imprimir o material obedecendo aos critérios de corte, medidas, cores e papel, indicados pelo SESCOOP.

10.5. Devolução, ao término do serviço, dos fotolitos devidamente embalados, bem como do arquivo em Page Maker.

10.6. Entregar o objeto desta contratação nas dependências do SESCOOP, situado no SAUS Quadra 4, Bloco I, Brasília – DF, nos prazos conforme cronograma abaixo, contados a partir da assinatura do Contrato:

<b>Livro Cooperativismo Primeiras Lições</b>		
<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Entrega do CD (conteúdo técnico)	No ato da assinatura do contrato	CONTRATANTE
Modelo para aprovação	Até 07 (sete) dias após a assinatura do contrato	CONTRATADA
Aprovação	Até 02 (dois) dias	CONTRATANTE
Entrega do produto final	Até 0 30º dia	CONTRATADA

## **11. DA FISCALIZAÇÃO DO SESCOOP**

11.1. É prerrogativa do SESCOOP:

- a) Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade da licitante vencedora;
- b) Avaliar a qualidade do objeto desta licitação, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
- c) Exigir o cumprimento de todos os itens deste edital, segundo suas especificações.

11.2. O SESCOOP somente dará o aceite da entrega do objeto da licitação após o mesmo passar por vistoria, efetuada pela Gerência de Apoio e Desenvolvimento da Gestão.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/Comissão.

12.2. A recusa injustificada na assinatura do contrato dentro do prazo, fixado no ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 2% (dois por cento) do valor dos itens que lhe foram adjudicados, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP por prazo não superior a dois anos.

12.3. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SESCOOP por prazo não superior a dois anos.

12.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

12.5. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **13. RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA**

13.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE, não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações, derivadas do contrato. A fusão, cisão ou incorporação, também, só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do SESCOOP e desde que não afetem a boa execução do contrato;

13.2. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os equipamentos, insumos e serviços objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

13.3. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela CONTRATANTE, quando for o caso;

13.4. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

13.5. Caso a CONTRATADA tenha que refazer qualquer serviço, o qual tenha dado causa, correrão por sua conta as necessárias despesas;

13.6. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços estipulados em Contrato;

13.7 A empresa CONTRATADA é a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços relativos ao Contrato;

13.8. Fornecer ao CONTRATANTE ou a seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas;

13.9 A empresa CONTRATADA deverá entregar o fotolito de todos os materiais a CONTRATANTE.

13.10. Apresentar a CONTRATANTE uma prova impressa do material antes de reproduzir a quantidade solicitada.

### **14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

14.1. Exercer a fiscalização dos serviços por funcionários especialmente designados;

14.2. Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela CONTRATADA;

14.3. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA em suas dependências, para fins de entrega do serviço referente ao objeto de contrato.

## 15. DA VIGÊNCIA

15.1 Os serviços objeto desta licitação serão contratados por um período de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

## 16. DOS PAGAMENTOS

16.1 O pagamento será efetuado, em única parcela, à CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias, após a entrega da documentação fiscal após a certificação, pelo SESCOOP, do cumprimento aos termos deste edital e das perfeitas condições do material entregue.

16.2. O CONTRATANTE poderá sustar sem aviso prévio o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, se a CONTRATADA deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas do Contrato.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas com a aquisição, objeto da presente licitação, correrá na conta orçamentária nº 3.1.01.06.08.999 – Serviços Gráficos.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante, que se candidata, examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado;

18.2 O SESCOOP não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora;

18.3. É facultado, ao Pregoeiro/Comissão e a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

18.4. Qualquer manifestação em impugnar os termos deste edital deverá ser encaminhada por escrito e contra-recibo à Comissão de Licitação do SESCOOP, sito no SAUS QUADRA 04 BLOCO "I" LOTE 3-A, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal. Decairá desse direito perante o SESCOOP, a licitante que não o fizer **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento dos envelopes. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante;

18.5. Qualquer pedido de esclarecimentos deverá ser encaminhado por escrito ao Setor de Compras e Licitações, sito no SAUS QUADRA 04 BLOCO "I" LOTE 3-A, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, ou por intermédio do endereço eletrônico

[licitacoes@sescoop.coop.br](mailto:licitacoes@sescoop.coop.br), ou pelo fax nº 61 3325 8383, até dois dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes;

18.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgados por fax ou por intermédio do endereço eletrônico [licitacoes@sescoop.coop.br](mailto:licitacoes@sescoop.coop.br) a todos os interessados;

18.7. Fica assegurado ao SESCOOP o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

18.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.9. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos;

18.10. Nos termos da lei n.º 9.610/98, pertencerá ao CONTRATANTE, com exclusividade e definitivamente, todos os **DIREITOS AUTORAIS**. Fica vedada à CONTRATADA a publicação, a edição, a distribuição, a tradução para qualquer idioma, a inclusão em fonograma ou produção audiovisual, a comunicação ao público, a reprodução e quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas, com o uso da denominação dos materiais que estão sendo reproduzidos, sem a autorização prévia do CONTRATANTE.

18.11. Fazem parte integrante deste edital os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Emprego de Mão-de-obra de menores
- b) ANEXO II – Declaração de fato superveniente
- c) ANEXO III – Planilha de Preços
- d) ANEXO IV – Minuta – Termo Simplificado de Contrato

18.12. O foro de Brasília, Distrito Federal, será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente;

Brasília/DF, 06 de setembro de 2007.

Sérgio Lisbôa Freire  
**Pregoeiro**

## ANEXO I

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2007

#### DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

\_\_\_\_\_ (nome da empresa),  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) declara, que  
não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de  
14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº. da CI do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

**Observação:** emitir em papel que identifique a **licitante**.  
Declaração a ser emitida pela **licitante**.

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2007**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

\_\_\_\_\_ (**nome da empresa**),  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à  
\_\_\_\_\_ (**endereço completo**) declara, sob  
as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua  
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº da CI do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

**Observação:** emitir em papel que identifique a **licitante**.  
Declaração a ser emitida pela **licitante**.

**ANEXO III**  
**PLANILHA DE PREÇOS**

<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTDE. (A)</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO (B)</b>	<b>TOTAL (C = a X b )</b>
Prestação de gráficos para impressão do Livro Cooperativismo Primeiras Lições, conforme especificações abaixo:  - Formato aberto: 29,6 cm x 21,0 cm; - Formato fechado: 14,8 x 21,0 cm (A5); - Capa papel: cartão supremo LD 250g com plastificação brilhante; Cores: 4x0 cores. - Miolo: 112 páginas; papel couché fosco LD 90g, Cores: 4x4 cores (policromia); - Acabamento: tipo brochura colado a quente; - Arte final: será entregue pelo contratante em progama "Page Maker 7.0" (miolo) e Coreldraw 12 (capa).		10.000		
<b>TOTAL GERAL</b>				
<b>TOTAL GERAL ( por extenso)</b>				
Observações: 1. Nos valores acima deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação. 2. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos de habilitação, apresentados na Licitação.				

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos):

Brasília, de de 2007

-----  
 Proponente

## ANEXO IV

### MINUTA - TERMO SIMPLIFICADO DE CONTRATO

1 Título	
Contratação de empresa para a prestação de serviços de impressão de 10.000 (dez mil) exemplares do livro “Cooperativismo Primeiras Lições”.	Processo Administrativo: 074/2007
	Pregão Presencial: 008/2007
2- Modalidade/enquadramento: Pregão Presencial	
3 – Contratante <b>SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO – SESCOOP</b>	CNPJ Nº.: 03.087.543/0001-86
4 – Contratada	CNPJ Nº.:
5 – Objeto O objeto da presente contratação consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços de impressão de 10.000 (dez mil) exemplares do livro “Cooperativismo Primeiras Lições”, conforme especificações abaixo: - Formato aberto: 29,6 cm x 21,0 cm; - Formato fechado 14,8 cm 21,0 cm (A5); - Capa papel: cartão supremo LD 250g com plastificação brilhante; cores: 4x0 cores; - Miolo: 112 páginas; papel couché fosco LD 90g, cores: 4x4 cores (policromia); - Acabamento: tipo brochura colado a quente; - Arte final: será entregue pelo contratante em programa “Page Maker 7.0” (miolo) e “Coreldraw” 12 (capa).	
6 – Prazo/Local Os 10.000 (dez mil) exemplares do livro “Cooperativismo Primeiras Lições”, deverão ser entregues nas dependências do contratante, situado em Brasília/DF, no SAUS Quadra 04, Bloco I, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente instrumento, observado o cronograma constante no item 10.6 do edital Pregão Presencial 008/2007.	
7- Valor Total do Presente Contrato: <b>R\$</b>	8- Vigência: 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do presente instrumento.
Condições Gerais: 9- Integra este contrato, independente de transcrição, a proposta da contratada, datada do dia _____ e com o Processo Administrativo nº. 074/2007, Pregão Presencial nº. 008/2007; 10- A contratada se obriga ainda a: a) promover a execução do objeto do presente contrato na forma e nos prazos definidos neste instrumento; b) manter o contratante informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do contrato; c) não substabelecer as obrigações assumidas sem anuência expressa do contratante; 11- O pagamento será realizado, em até 10 (dez) dias, contados da conclusão dos serviços objeto deste instrumento, contra a apresentação da NF/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente. 12- O descumprimento do presente contrato sujeitará a contratada às penalidades previstas no edital Pregão Presencial 008/2007. 13-. O foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpelação deste contrato é o de Brasília, DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Brasília-DF, de _____ de 2007.	
<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>
<b>MÁRCIO LOPES DE FREITAS</b>	<b>RAMON GAMOEDA BELISÁRIO</b>
	(carimbo e assinatura)
Testemunhas: Nome: CPF: RG:	Nome: CPF: RG: